



INSTITUTO SALESIANO DE FILOSOFIA

Av. Abdias de Carvalho, 1855 – Prado – 50830-000 – Recife – PE  
Tel. 81 2129.4008/2129.4000 – Fax 81 2129.4008 – E-mail: secretaria.insaf@salesianosrec.org.br

## **REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO SALESIANO DE FILOSOFIA**

### **CAPÍTULO I DO CONCEITO E OBJETIVOS**

**Art. 1º.** O Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, doravante denominado de NUPPE, é um órgão com gestão colegiada pertencente à estrutura organizacional do Instituto Salesiano de Filosofia, de caráter científico e interdisciplinar, pautado em abordagens pedagógicas, baseadas na reflexividade, no aprender fazendo, na criatividade e na capacidade de inovar e de aprender a aprender. O NUPPE tem por objetivos:

- I. Promover as atividades institucionais de extensão, visando à difusão cultural e de conhecimentos e práticas pertinentes às áreas do conhecimento humano;
- II. Desenvolver, implantar e coordenar os programas de Pós-Graduação da Instituição; e,
- III. Promover, integrar e fomentar a pesquisa interdisciplinar na Instituição, voltada à produção científica nas diversas áreas que compreendem a articulação filosofia e educação, integrando-se com os diversos órgãos de incentivo a pesquisa.

### **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 2º.** Compete ao NUPPE as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer conjuntamente com o seu Colegiado as políticas e diretrizes oficiais da Instituição para as atividades de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão;

- II. Promover, incentivar e supervisionar as atividades de extensão da Instituição, mediando a constante integração dos Corpos Docente, Discente e Técnico-Administrativo com a comunidade em geral;
- III. Desenvolver projetos em conjunto com a Direção Pedagógica para implantação de Programas de Pós-Graduação, em consonância com a legislação educacional vigente;
- IV. Agregar todos os Cursos de Pós-Graduação da Instituição, supervisionando os coordenadores dos diversos cursos e programas;
- V. Agregar e coordenar a pesquisa existente nos diversos cursos da Instituição;
- VI. Realizar pesquisas próprias e/ou em convênios com outras instituições; e,
- VII. Incentivar a pesquisa através de concessão de auxílio para a execução de projetos científicos, concessão de bolsas, formação de pessoal pós-graduado, promoção de congressos, intercâmbio com outras instituições, divulgação dos resultados das pesquisas realizadas e outros meios ao seu alcance.

### **CAPÍTULO III**

### **DA ESTRUTURA**

**Art. 3º.** A estrutura do NUPPE compreende:

- I. A Coordenação Geral;
- II. O Colegiado;
- III. Os Grupos de Pesquisa;
- IV. A Comissão Editorial.

**Art. 4º.** Quando o volume de atividades de Pesquisa e de Extensão justificar, o Diretor Geral do Instituto Salesiano de Filosofia poderá designar Coordenações específicas de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e aperfeiçoar as atividades desses setores.

**Parágrafo Único.** À medida que sejam nomeados, as Coordenações de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação passam a compor automaticamente a estrutura do NUPPE e seu Colegiado.



INSTITUTO SALESIANO DE FILOSOFIA

Av. Abdias de Carvalho, 1855 – Prado – 50830-000 – Recife – PE  
Tel. 81 2129.4008/2129.4000 – Fax 81 2129.4008 – E-mail: secretaria.insaf@salesianosrec.org.br

## **CAPÍTULO IV**

### **DA COORDENAÇÃO GERAL**

**Art. 5º.** A Coordenação Geral é responsável pelo gerenciamento de todas as atividades e atribuições do NUPPE.

**§ 1º.** A Coordenação Geral do NUPPE será exercida por professor pertencente ao quadro de docentes da Instituição e que tenha experiência comprovada.

**§ 2º.** Cabe ao Diretor Geral do Instituto Salesiano de Filosofia nomear o Coordenador Geral do NUPPE.

## **CAPÍTULO V**

### **DO COLEGIADO**

**Art. 6º.** O Colegiado dará suporte a Coordenação Geral do NUPPE como órgão consultivo em matéria acadêmico-administrativo e deliberativo em matéria técnico-científico.

**§ 1º.** O Colegiado do NUPPE é composto pelo:

- I. Coordenação Geral do NUPPE, que o preside;
- II. Um terço das Coordenações dos Cursos de Pós-Graduação, indicados pela Coordenação Geral do NUPPE, com mandato de 2 dois anos, permitida uma recondução;
- III. Um terço dos docentes envolvidos em programas de Extensão e Pesquisa, indicados pela Coordenação Geral do NUPPE, com mandato de 1 ano, permitida uma recondução;
- IV. Um representante do corpo discente, eleito pelos pares, com mandato de um ano, sem direito à recondução; e,

**§ 2º.** Os membros do Colegiado do NUPPE são professores pertencentes ao quadro de docentes da Instituição e que tenham experiências comprovadas nas áreas de atuação.



INSTITUTO SALESIANO DE FILOSOFIA

Av. Abdias de Carvalho, 1855 – Prado – 50830-000 – Recife – PE  
Tel. 81 2129.4008/2129.4000 – Fax 81 2129.4008 – E-mail: secretaria.insaf@salesianosrec.org.br

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS GRUPOS DE PESQUISA**

**Art. 7º.** Os Grupos de Pesquisas (GP's) são vinculados ao NUPPE e às Coordenações dos Cursos da Instituição.

**Parágrafo Único.** Os GP's serão compostos por Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação e professores pertencentes ao quadro de docentes da Instituição, com formação na área a ser pesquisada.

**Art. 8º.** Os GP's são responsáveis pela pesquisa em áreas específicas de interesse da Instituição estabelecidas pelo NUPPE.

**Art. 9º.** Os GP's tem caráter interdisciplinar, podendo receber alunos egressos do Curso de Licenciatura em Filosofia, desde que haja compatibilidade.

**Art. 10º.** Os GP's são compostos por áreas do conhecimento e linhas de pesquisa, onde se agregam professores pesquisadores e orientadores, e alunos pesquisadores e orientandos.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA COMISSÃO EDITORIAL**

**Art. 11.** A Comissão Editorial (CE) é responsável pela publicação oficial da Instituição de caráter consultivo em matéria referente às atividades de publicação.

**Parágrafo Único.** A CE será constituída pelo:

- I. Coordenador Geral do NUPPE, que a preside;
- II. Professor pertencente ao quadro de docentes da Instituição, com conhecimento na editoração de revista e articulação no mercado de publicação.
- III. Bibliotecário Chefe; e,
- IV. Um representante legal do Pleno Diretor da Instituição.

**Art. 12.** São atribuições da CE:

- I. Gerir a política de publicações da Instituição, zelando pela qualidade científica da produção e publicação institucional;
- II. Avaliar a produção científica interna e externa proposta para fins de publicação no periódico oficial da Instituição;
- III. Responder por convênios e projetos relativos a publicações; e,
- IV. Promover a divulgação das publicações através de eventos, intercâmbios com outras instituições científicas e contatos com órgãos da imprensa.

## **CAPÍTULO VIII DA EXTENSÃO**

**Art. 13.** O Instituto Salesiano de Filosofia entende como de fundamental importância as atividades de Extensão, para fins de aprofundamento de estudos e de integração com a sociedade.

**Parágrafo Único.** Em razão de seu perfil social, a Instituição manterá atividades regulares de Extensão junto às comunidades circunvizinhas e periféricas, priorizando aquelas onde às Instituições e Obras Sociais Salesianas estão localizadas.

**Art. 14.** As atividades de Extensão serão de iniciativa da Coordenação do Curso de Licenciatura em Filosofia, oportunizando para os docentes e discentes, sob a mediação do NUPPE para fins de controle e registro.

## **CAPÍTULO IX DA PESQUISA**

**Art. 15.** A Pesquisa é uma atividade de produção científica considerada de relevância dentro da política institucional.

**Art. 16.** Toda e qualquer atividade de pesquisa desenvolvida na Instituição têm vinculação obrigatória, independente do pesquisador e da fonte de financiamento.



INSTITUTO SALESIANO DE FILOSOFIA

Av. Abdias de Carvalho, 1855 – Prado – 50830-000 – Recife – PE  
Tel. 81 2129.4008/2129.4000 – Fax 81 2129.4008 – E-mail: secretaria.insaf@salesianosrec.org.br

**Art. 17.** A Pesquisa é aberta a todos os docentes da Instituição que queiram apresentar e desenvolver Projetos de Pesquisa nas áreas que a caracterizam.

**Art. 18.** Para participar como pesquisador vinculado ao NUPPE, o professor deverá apresentar Projeto de Pesquisa detalhado, a ser ouvido pela Coordenação Geral e pelo colegiado do NUPPE e aprovado pelo Pleno Diretor.

**Parágrafo Único.** O título de Professor Pesquisador será atribuído por prazo determinado àqueles que tiverem seu Projeto de Pesquisa aprovado e inserido nos Grupos de Pesquisa do NUPPE.

**Art. 19.** A Pesquisa é aberta à freqüência de professores visitantes, ex-alunos, pesquisadores e a comunidade em geral, na qualidade de colaboradores, sem qualquer vínculo com a Instituição.

## **CAPÍTULO X DA PÓS-GRADUAÇÃO**

**Art. 20.** A Instituição oferecerá Programas de Pós-Graduação à comunidade em geral, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 21.** Os cursos de Aperfeiçoamento e Especialização têm por finalidade aprofundar conhecimentos em áreas científicas ou técnicas específicas, no campo de atuação da Instituição, além de proporcionar a iniciação à pesquisa.

**Art. 22.** Os cursos de Pós-Graduação têm por finalidade aprofundar os estudos acadêmicos nas áreas da Filosofia e Educação, visando à formação de pesquisadores e professores para a educação superior, básica e extra-escolar.

**Art. 23.** Cada Curso de Pós-Graduação disporá de Coordenação própria, vinculada a Coordenação Geral do NUPPE.



INSTITUTO SALESIANO DE FILOSOFIA

Av. Abdias de Carvalho, 1855 – Prado – 50830-000 – Recife – PE  
Tel. 81 2129.4008/2129.4000 – Fax 81 2129.4008 – E-mail: secretaria.insaf@salesianosrec.org.br

## **CAPÍTULO XI**

### **DO FUNDO DE AMPARO A PESQUISA**

**Art. 24.** O Fundo de Amparo a Pesquisa (FAP) destina-se ao financiamento das atividades de pesquisa da Instituição, através de recursos internos e externos que serão disponibilizados através de bolsas e incentivos aos pesquisadores.

§ 1º. Cabe ao Pleno Diretor definir as fontes de recursos do FAP.

§ 2º. Todos os recursos internos e externos recebidos são destinados exclusivamente à pesquisa.

§ 3º. Cabe ao NUPPE executar o FAP e a Direção Pedagógica de deliberar a sua utilização.

**Art. 25.** Todos os professores e alunos que estejam inseridos em atividades de pesquisa podem requerer bolsas e incentivos, cabendo ao Colegiado do NUPPE selecionar os bolsistas.

**Art. 26.** Para fins de acompanhamento e controle, os professores e alunos bolsistas deverão apresentar a Coordenação Geral do NUPPE o cronograma de atividades, constando inclusive os horários de trabalho semanal, além de relatórios periódicos da atividade de pesquisa.

## **CAPÍTULO XII**

### **DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Art. 27.** Os professores enquadrados em regime de trabalho parcial ou integral e que, portanto, dispõem de horas destinadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, podem cumpri-las no NUPPE da seguinte forma:

- I. Os professores orientadores devem orientar um mínimo de três alunos por semestre;



Av. Abdias de Carvalho, 1855 – Prado – 50830-000 – Recife – PE  
Tel. 81 2129.4008/2129.4000 – Fax 81 2129.4008 – E-mail: secretaria.insaf@salesianosrec.org.br

- II. Os professores engajados em atividades de Extensão devem apresentar e executar um programa por semestre; e,
- III. Os professores inseridos em atividade de pesquisa devem apresentar um Artigo por semestre para publicação em periódicos internos ou externos;

## **CAPÍTULO XIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28.** Os casos omissos ao presente Regimento Interno serão resolvidos pelo Colegiado do NUPPE, cabendo recurso ao Pleno Diretor.

**Art. 29.** Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno Diretor.